LEI MUNICIPAL Nº 437/02

DE 22 DE OUTUBRO DE 2002.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º. – Fica instituído o Conselho Municipal de Esporte CME, entidade ligada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, como órgão consultivo, deliberativo e normativo, no âmbito municipal.

Art.2º. O Conselho será composto por:

I- Secretario Municipal de Educação (membro nato)

II- Coordenador de Esporte de Secretaria Municipal de Educação (membro nato)

III- Um Representante dos dirigentes das equipes

IV- Um Representante do Poder Legislativo

V- Um Representante da OAB.

VI- Um Representante da CDL.

VII- Um Representante do Poder Executivo (livre nomeação do prefeito)

Parágrafo Único- Cada representante terá seu respectivo suplente.

Art. 3º. Os membros representantes serão escolhidos por seus pares, sem ônus aos cofres públicos, sendo nomeados pelo Prefeito Municipal, para o mandato de dois anos, permitindo-se a recondução ao cargo por mais uma única vez.

Art. 4º. Ao Conselho Municipal de Esporte Compete:

I- Organizar e coordenar todos os eventos esportivos realizados pelo município, ou por entidades particulares filiadas;

II- Criar regulamentos que regerão todas as modalidades e atividades esportivas município;

III Criar a comissão disciplinar que julgara e aplicara punições para todos os atos de indisciplina cometidos por atletas e dirigentes esportivos dentro e/ou fora do campo de jogo, nas dependências do evento esportivo;

IV- Promover a filiação dos atletas e das equipes participantes dos eventos esportivos do município.

V- Criar a Comissão de arbitragem.

VI- Criar a liga Municipal de Esportes de Vila Rica.

Art. 5º. O regimento interno do CME será elaborado pelos próprios conselheiros.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei municipal de n° 249/95 de 07 de julho de 1995.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Naftaly Calisto da Silva
Prefeito Municipal